



LEI Nº 1.021/2.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

“Autoriza os Poderes Executivo, Legislativo e autarquias municipais a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignado, mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.”

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINDA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e autarquias municipais autorizados a celebrarem convênios com instituições financeiras, para a concessão de empréstimos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Artigo 2º - Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

- I - o objeto do convênio;
- II - obrigações de cada conveniente;
- III - necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV - limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;
- V - isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- VI - prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não deverá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;
- VII - hipótese de rescisão;
- VIII - eleição de foro.



Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, em 17 de Fevereiro de 2.022.

SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração